

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ
GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



UFRJ

BRUNO SOBRAL CAMARA

Rio de Janeiro
2022

BRUNO SOBRAL CAMARA

DEFENSORIA EM AÇÃO NAS FAVELAS:

Relato de uma ação compartilhada no Complexo do Alemão

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado do curso de Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Gestão Pública.

Orientador: Alan Brum Pinheiro

Rio de Janeiro

2022

CIP - Catalogação na Publicação

C173d Camara , Bruno Sobral
Defensoria em ação nas favelas : relato de uma
ação compartilhada no Complexo do Alemão / Bruno
Sobral Camara . -- Rio de Janeiro, 2022.
33 f.

Orientador: Alan Brum Pinheiro.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto
de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional,
Bacharel em Gestão Pública para o Desenvolvimento
Econômico e Social, 2022.

1. Defensoria pública - Rio de Janeiro (Estado).
2. Justiça social. 3. Favelas - Complexo do Alemão
(Rio de Janeiro, RJ). 4. Sociedade civil. 5.
Organização civil de ação social. I. Pinheiro, Alan
Brum , orient. II. Título.

BRUNO SOBRAL CAMARA

DEFENSORIA EM AÇÃO NAS FAVELAS:

Relato de uma ação compartilhada no Complexo do Alemão

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado do curso de Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Gestão Pública.

Apresentado em: 09/03/2022

BANCA EXAMINADORA



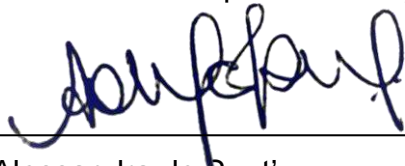
Alan Brum Pinheiro

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – UFRJ



Alex Ferreira Magalhães

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – UFRJ



Alessandra de Sant'anna

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – UFRJ

RESUMO

A população moradora de favelas e periferias conta com um antigo histórico de violação de direitos individuais e falta de acesso à justiça. Paralelamente, a Defensoria Pública existe há mais de 100 anos e tem como sua missão o auxílio aos hipossuficientes. Porém, nem todos conseguem acessar esse dispositivo de justiça. Por qual motivo? Esse trabalho é um relatório que tem como objetivo analisar o projeto *Defensoria em Ação nas Favelas*, fazendo uma leitura dos motivos de sua existência, sua execução e desenvolvimento, e alguns resultados. Tendo como foco o Complexo do Alemão, o estudo presente mostra como pode ser produtiva a aliança entre poder público e Organização da Sociedade Civil, juntando suas individualidades e aptidões em busca de um bem comum.

Palavras-chave: justiça equitativa; Organização da Sociedade Civil; Defensoria Pública; Complexo do Alemão; favela.

ABSTRACT

Favela residents has a long history of violation of individual rights and lack of access to justice. At the same time, the Public Defense has existed for over 100 years and its mission is to help the needy. However, not everyone can access this device of justice. For what reason? This work is a report that aims to analyze the project *Defensoria em Ação nas Favelas*, making a reading of the reasons for its existence, its execution and development, and some results. Focusing on Complexo do Alemão, the present study shows how productive the alliance between government and Civil Society Organization can be, bringing together their individualities and aptitudes in search of a common good.

Keywords: Justice as fairness; Civil Society Organization; Public Defense; Complexo do Alemão; favela.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
2	OS ORGÃOS ENVOLVIDOS NO PROJETO.....	7
2.1	O Instituto Raízes em Movimento.....	7
2.2	A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.....	9
3	O PROJETO DEFENSORIA EM AÇÃO NAS FAVELAS.....	10
3.1	Ação preparatória da Organização Social local.....	13
3.2	Atendimento direto da Defensoria.....	16
3.3	Ciclos de atendimento e resultados.....	17
4	DADOS E PANORAMA GERAL DA DEFENSORIA NAS DEZ FAVELAS DO PROJETO	21
5	A IMPORTÂNCIA DA RELAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM O TRABALHO DAS OSC`S.....	26
6	CONCLUSÃO.....	29
	REFERÊNCIAS.....	31
	ANEXO.....	33

1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho a ser apresentado é um trabalho de final de curso para a graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social (GPDES) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e consiste em um relatório de análise de uma atividade realizada entre um órgão público e organizações da sociedade civil (OSC).

O Projeto *Defensoria em Ação nas Favelas* é desenvolvido entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ) e diversas organizações da sociedade civil localizadas em periferias e favelas do Rio de Janeiro. Neste trabalho será observada sua atuação em específico no Complexo do Alemão, em parceria com o Instituto Raízes em Movimento.

Para que fosse possível fazer uma análise específica do projeto e seu panorama de atuação, foram utilizados dados diagnósticos disponibilizados pela Defensoria Pública, e entrevista semiestruturada com seu Ouvidor Geral.

Para uma análise específica do território do Complexo do Alemão, foi utilizado relatório próprio do Instituto Raízes em Movimento; além de entrevistas semiestruturadas, feitas em conjunto com atores envolvidos no processo: um dos responsáveis pelo Projeto no Instituto Raízes em Movimento, e uma beneficiária do Projeto.

Esse trabalho será composto metodologicamente por análise a partir de alguns conceitos:

Conceito de Justiça Equitativa de John Rawls, como forma de lente de análise. Conceito esse que se utiliza de dois princípios básicos: assegurar as liberdades individuais e a diminuição das desigualdades sociais, legitimando a existência de uma sociedade democrática. Vale ressaltar que em um panorama de periferia as liberdades são diminuídas e as desigualdades exageradas, trazendo um teor de importância desse conceito ao trabalho.

Conceito de liberdade de Amartya Sen, trazendo um sentido mais concreto, considerando a acessibilidade que o projeto proporciona estando próximo das favelas. A ideia de aumento da liberdade se baseia no desenvolvimento das capacidades da população proporcionado pelo projeto.

Estudo de Boaventura de Sousa Santos, a respeito das estruturas jurídicas internas de uma favela do Rio de Janeiro.

No transcorrer do trabalho também serão feitas análises de cada ponto de forma gradativa, de acordo com os tópicos apresentados.

2 OS ORGÃOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Durante o projeto, houve diversas organizações envolvidas. Nessa leitura, com foco no Complexo do Alemão, será analisado a implementação pelo Instituto Raízes em Movimento, junto com a DPERJ, criadora do projeto.

2.1 O Instituto Raízes Em Movimento

O Instituto Raízes em Movimento foi criado em 2001 por um grupo de universitários(as) e de alunos(as) de um curso de EJA – Educação de Jovens e Adultos, todos moradores do Complexo do Alemão e adjacências. Atua desde então com ações socioculturais na região.

A organização conta com um vasto número de campanhas temáticas: oficinas de fotografia, vídeo, graffiti e jornal comunitário; campanha sobre o lixo; doenças sexualmente transmissíveis; e conscientização e prevenção da dengue são alguns exemplos. Trabalha com ações coletivas no território junto a outros atores sociais e com moradores em geral, mas focando principalmente nas juventudes.

Com as ações coletivas participaram da construção do Conselho de Saúde do Alemão (CONSA) que viabilizou a chegada de políticas públicas na área da saúde, como o Programa Saúde da Família, Agentes de Saúde, além da retirada de um grande entreposto de lixo onde foi construído um Centro Poliesportivo (Vila Olímpica). Depois com outros parceiros locais constituíram o Comitê de Desenvolvimento Local do Complexo do Alemão (CDLSM), com a proposta de incidir em políticas públicas, sobretudo as de intervenções urbanísticas, monitorando-as.

Atuam hoje a partir de duas áreas estratégicas que se consolidam em dois programas institucionais: Área de Comunicação e Cultura a partir do Programa Circulando Diálogo e Comunicação na Favela; e Área de Produção de Conhecimento a partir do Programa CEPEDOCA – Centro de Pesquisa, Documentação e Memória do Complexo do Alemão.

Considerando esse histórico contundente de atuação no território do Complexo do Alemão junto à população, o Instituto Raízes em Movimento se qualifica como um parceiro ideal para o desenvolvimento deste projeto junto à Defensoria Pública do Rio de Janeiro. Juntos, se tornam fortes aliados em prol do acesso à justiça da população local, o que pôde ser ratificado por um dos responsáveis do Instituto no projeto *Defensoria em Ação nas Favelas*, Renato Tutsis:

Está na missão do Instituto Raízes em Movimento contribuir para o desenvolvimento do Complexo do Alemão, então qualquer projeto relevante que de alguma forma abranja o morador da favela e traga dignidade a sua existência, ou seja, inclua ele enquanto cidadãos de Direitos, entendemos que devemos participar ativamente desse projeto, pois somente assim, poderemos de fato contribuir com o progresso do Complexo do Alemão. [...] Desta maneira, atentamos para nossa missão enquanto sujeitos que pensam o Direito como um passo importante para cidadania. É na inclusão pela parte, num processo dinâmico, cotidiano, corriqueiro, provido de bom senso, que podemos auxiliar os moradores do Complexo do Alemão - mesmo quando diante de tanta dificuldade sociais e econômicas -, a conseguir obter acesso à seus direitos. (Renato Tutsis, coordenador do projeto no Instituto Raízes em Movimento)

Figura 1: *Distribuição de cestas básicas no Instituto Raízes em Movimento durante a pandemia da Covid-19, em 2020.*



Fonte: <https://brasil.unfpa.org>

2.2 A Defensoria Pública Do Estado Do Rio De Janeiro

A Defensoria Pública é um instrumento institucional centenário criado pelo Estado, com a missão de garantir o acesso à justiça da população hipossuficiente, o oferecendo de forma integral e gratuita.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é a mais antiga do Brasil, sendo criada em 1897 no momento em que o Estado do Rio era o Distrito Federal vigente. O Decreto 2.457 de 8 de Fevereiro de 1897 instituiu pela primeira vez no país a ideia de assistência judiciária, o que abriu as portas para que os cidadãos impossibilitados de pagar os custos de um processo possam ser resguardados de seus direitos.

Art. 1º E' instituida no Districto Federal a Assistencia Judiciaria, para o patrocínio gratuito dos pobres que forem litigantes no civil ou no crime, como autores ou réos, ou em qualquer outra qualidade. (DISTRITO FEDERAL, 1897)

Resguardada pela Constituição Federal de 1988, a Defensoria também tem um papel de promotora dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos, e de grupos em situação vulnerável.

Art. 134 A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. (BRASIL, 1988)

Atualmente, a Defensoria já é um instrumento consolidado, porém parte da população que tem direito a seu uso ainda esbarra em diversos obstáculos em seu acesso, como a falta de acesso à informação e ausência de conhecimento de questões jurídicas.

3 O PROJETO DEFENSORIA EM AÇÃO NAS FAVELAS

O Projeto *Defensoria em Ação nas Favelas* foi criado dentro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em um esforço conjunto de diferentes setores da instituição, em especial a Coordenação Geral de Programas Institucionais (COGPI) e sua Ouvidoria Externa¹. Além destes núcleos de atuação da instituição estadual, dez organizações da sociedade civil, e coletivos de favelas e periferias são parceiros no projeto, de mais de onze favelas. O principal objetivo é a prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos moradores e moradoras de favelas e periferias da capital e região metropolitana do Rio de Janeiro. O projeto busca tomar a iniciativa e inverter os papéis com a população, se apresentando nas favelas e periferias, e oferecendo apoio para diversos casos na esfera civil e criminal.

Lançado em Janeiro de 2021, o projeto atende casos jurídicos nas áreas de guarda, pensão alimentícia, tutela, curatela, divórcio, retificação de registro de nascimento ou casamento, alvará, execução penal, registro tardio, reconhecimento e dissolução de união estável, partilha de bens e questões de juizado especial cível.

¹ A Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é um órgão auxiliar que participa do acompanhamento da gestão da Instituição, e também como canal de comunicação para indivíduos ou organizações se manifestarem de forma ativa sobre a realização e avaliação dos serviços prestados pela Instituição.

Os parceiros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro no Projeto *Defensoria em Ação nas Favelas*, no Complexo do Alemão, são o Instituto Raízes em Movimento e o Espaço Democrático de União, Convivência, Aprendizagem e Prevenção (EDUCAP). Essas organizações sociais locais atuam em dois extremos diferentes, devido a grande extensão territorial do Complexo. Neste trabalho, iremos apresentar a dinâmica dessa ação realizada pelo Instituto Raízes em Movimento.

O Complexo do Alemão é um bairro, formado por 15 favelas com uma população de 69.143 mil moradores, e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,711, o 126º, sendo o último colocado dentre os bairros do Rio de Janeiro (IBGE, 2010). Apesar dessa afirmação oficial, os moradores locais acreditam que há mais de 160 mil residentes neste território. Vale ressaltar que essa discussão é recorrente nas falas dos movimentos sociais e organizações de favelas.

O Projeto *Defensoria em Ação nas Favelas* busca dar conta das demandas represadas de casos existentes nas favelas onde está inserido. O acúmulo de casos ocorre devido ao desconhecimento da população ao direito da garantia de um especialista (advogado-defensor(a)) para dar-lhes assistência e orientação jurídica, como ratificado por uma beneficiária do projeto, que afirmou não conhecer que possuía esse direito.²

A hipossuficiência de diversos recursos, não só financeira, como também técnica, ou até mesmo a burocracia no andamento dos processos, afasta o cidadão comum e desafortunado de seus direitos de acesso à justiça.

² Resposta à entrevista semiestruturada realizada com uma das beneficiárias do projeto no Complexo do Alemão.

Esse acesso é muito mais que um benefício à população, é um dever em direção a uma sociedade justa.

Uma concepção completa, definidora de princípios para todas as virtudes da estrutura básica, juntamente com seus respectivos pesos quando conflitantes entre elas, é mais que uma concepção de justiça; é um ideal social. (RAWLS, 2000, p.10)

O Projeto procura quebrar com a lógica perversa e viciada dessa exclusão, que historicamente assola os moradores de favelas e periferias. Com o objetivo de aproximar sociedade e seu Estado de Direito, os cidadãos poderão receber e ter melhor acesso a algum tipo de assistência e orientação jurídica de forma gratuita. Esta é uma das importâncias deste projeto.

Essa abordagem da DPERJ é uma poderosa ferramenta na direção de uma Justiça Equitativa (Rawls, 2000), tratando de maneira diferenciada essa população em direção a um panorama de igualdade.

Em entrevista³, a coordenadora Geral de Programas Institucionais da Defensoria Carolina Anastácio destacou a importância do projeto:

A Defensoria Pública entende a necessidade de se aproximar mais da população vulnerável, em especial durante o período da pandemia, onde a vulnerabilidade está acentuada. Por isso, inverte a lógica tradicional do atendimento na medida em que não espera o cidadão bater às suas portas para buscar atendimento, mas toma a iniciativa e vai até ele para promover a sua missão constitucional. Essa proposta é de extrema importância porque garante assistência jurídica em territórios que, por diversas circunstâncias, não têm como acessar os serviços da Defensoria Pública, desconstruindo a invisibilidade social desses espaços. (Carolina Anastácio, coordenadora na DPERJ)

³ Entrevista realizada ao site da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/11007-Acao-nas-favelas-reforca-atuacao-contra-violacao-de-direitos>> Acesso em Fevereiro de 2022.

Vale enfatizar a fala da coordenadora geral no que diz respeito ao acentuamento da vulnerabilidade dessa população em tempos de pandemia. Em recente pesquisa, foi divulgado que 71% das famílias moradoras de favelas perderam metade da renda devido ao desemprego⁴, o que se torna mais um obstáculo dessa população.

Então, para a execução do projeto, se fez necessário um planejamento que atenda suas 2 grandes etapas: a ação preparatória da Organização Social local e o atendimento da Defensoria propriamente dito.

3.1 Ação preparatória da Organização Social local

Primeiro, os parceiros locais realizam um levantamento de demandas para serem encaminhadas à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Todo trâmite de registro dos casos, no primeiro momento, é feito pelos parceiros estabelecidos nas favelas: ONGs e coletivos.

Para que a demanda se faça conhecida, foi feita uma ampla divulgação no Complexo do Alemão do Projeto *Defensoria em Ação nas Favelas*. Os moradores tomaram ciência do serviço de diferentes formas. Primeiro, a partir de um texto informativo/material visual veiculado nas redes sociais do Instituto Raízes em Movimento. Juntamente, com o objetivo de atingir uma maior parcela da população local, foram utilizados faixas e cartazes pela comunidade, como na entrada de estabelecimentos comerciais e postes na entrada das principais ruas de grande movimento no Complexo do Alemão. O principal motivo é que há um grande número de moradores sem acesso à internet e/ou não possuem celular.

⁴ Levantamento do Data Favela em parceria com o Instituto Locomotiva e a CUFA. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/na-pandemia-71-das-familias-moradoras-de-favelas-perderam-metade-da-renda/>> Acesso em Fevereiro de 2022.

Figura 2: Faixa de divulgação do projeto no Complexo do Alemão



Fonte: Arquivo pessoal

Para efeito de comparação, no ano de 2019 em todo o país, 40 milhões de brasileiros não tinham acesso à internet, o que corresponde 21,7% da população acima de 10 anos⁵. E, mais especificamente, o território de favela possui um outro dado preocupante. Segundo levantamento, 43% da população de favela não possui acesso a sinal de Internet 3G ou 4G em seus lares, ou conta com um serviço de baixa qualidade.⁶ Vale ressaltar que desde 2011, o acesso à internet é um direito humano, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU).

A partir de então, os interessados agendavam sua visita e eram acolhidos no Instituto Raízes em Movimento, externalizando o assunto de interesse entre diversas linhas de atendimento, tais quais, divórcio, pensão alimentícia e herança.

⁵ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad C), do 4º trimestre de 2019, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/04/14/em-2019-brasil-tinha-quase-40-milhoes-de-pessoas-sem-acesso-a-internet-diz-ibge.shtml>> Acesso em Fevereiro de 2022.

⁶ Levantamento do Instituto Locomotiva. Disponível em: <<https://teletime.com.br/04/05/2021/internet-3g-ou-4g-nao-chega-ou-e-ineficiente-no-lar-de-43-dos-moradores-de-favelas/>> Acesso em Fevereiro de 2022.

Essa triagem inicial se faz necessária, pois esclarece o limite de atuação da DPERJ. Além de também ser um momento de acesso de conhecimento sobre o sistema judicial e jurisprudência, contribuindo para o desenvolvimento de capacidades e entendimento de acesso à justiça. Isso vai dar à população atendida no projeto o desenvolvimento de uma maior capacidade, e com isso possa exercer uma liberdade maior no sentido que dá Sen (2010) em que liberdade significa desenvolvimento das capacidades humanas.

O limite de atuação da DPERJ esbarra em algumas necessidades dos cidadãos que não podem ser atendidas pela Defensoria em seu âmbito estadual, sendo assuntos pertinentes à Defensoria Pública da União (DPU), como por exemplo, conflitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF), e Forças Armadas.

Além destes, a Defensoria não tem atribuição para casos trabalhistas, que devem ser redirecionados para sindicatos. Esses casos, normalmente, são acompanhados pelos(as) advogados(as) dos sindicatos.

Durante o projeto, todos estes casos foram encaminhados através de contato disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Como forma de ampliar o acesso à informação sobre atendimento jurídico e suas diferentes instâncias, os beneficiários são orientados a procurar os órgãos competentes de acordo com o caso.

Para facilitar a recepção dos moradores das favelas, em seus mais diversos casos e dúvidas, as organizações e coletivos locais indicaram integrantes com o objetivo de participar do curso oferecido pela Defensoria Pública através da Coordenação Geral de Programas Institucionais (COGPI).

O curso era direcionado aos participantes das ONGs e coletivos que atuavam diretamente no projeto. A intenção era propiciar o mínimo de conhecimento possível dos casos jurídicos que deveriam ser atendidos, e como proceder nas diferentes ocorrências, tendo em vista o melhor atendimento dos moradores e acolhimento dos casos.

3.2 Atendimento direto da Defensoria

Nesta etapa da execução do projeto, onde a Defensoria Pública faz o atendimento direto, é necessário uma semana antes, de modo virtual, realizar reuniões preparativas, entre integrantes do Instituto Raízes em Movimento, membros do Projeto na Defensoria, e os defensores que iriam atuar nos casos durante o ano (três ciclos foram realizados no ano de 2021).

Nestas reuniões, houve o planejamento da execução do Projeto, e foram conversadas algumas questões relativas aos casos: quantidade, os casos mais pertinentes, e também sobre os equipamentos que a Defensoria envia, além de seus funcionários da área técnica (motorista, técnico de informática e um assistente de processos) que iriam estar presentes na sede do Instituto Raízes em Movimento nos dias programados de atendimento aos beneficiários.

No dia agendado, acolhe-se o caso, e é disponibilizado um formulário com pedidos de informações tais como a identificação do interessado, relato de sua história, o que pretende, e uma lista de documentos básicos para facilitar o atendimento pelo defensor ou defensora. O encontro dos(as) defensores(as) com a população foi feito de maneira virtual nos dois primeiros ciclos (15/05/2021 e 15/08/2021), devido ao alto número de infecções pelo vírus da Covid-19. Já no terceiro (13/11/2021) houve o encontro presencial, sendo observados todos os cuidados sanitários.

Figura 3: *Atendimento virtual do projeto*



Fonte: <https://www.cepedoca.org.br/>

Figura 4: *Atendimento virtual do projeto*



Fonte: <https://www.cepedoca.org.br/>

Foram atendidos casos de todos os tipos de complexidade. Os casos mais graves, como os de execução penal, são redirecionados para um núcleo específico da própria defensoria para serem acompanhados até o fim pelo(a) defensor(a) da vara que o caso for conduzido. Não propriamente pelo(a) defensor(a) que o atendeu pelo projeto, este somente vai conduzir o caso no primeiro momento de orientação pelo Projeto *Defensoria em Ação nas Favelas*. Depois, através do núcleo específico, o caso é direcionado para uma vara da justiça.

3.3 Ciclos de atendimento e resultados

Durante o ano de 2021, os três ciclos trimestrais de atendimento foram feitos com os mesmos procedimentos e etapas. A única diferença, como citado, se deu no último ciclo, onde o encontro dos defensores com os beneficiários foi feito presencialmente, e não mais de maneira virtual.

Durante todo processo de acolhimento e atendimento dos usuários, ocorreram algumas faltas, algumas justificadas e outras não. À essas pessoas, após contato, foram dados os devidos encaminhamentos às suas demandas junto a Defensoria Pública, sem prejuízos às partes.

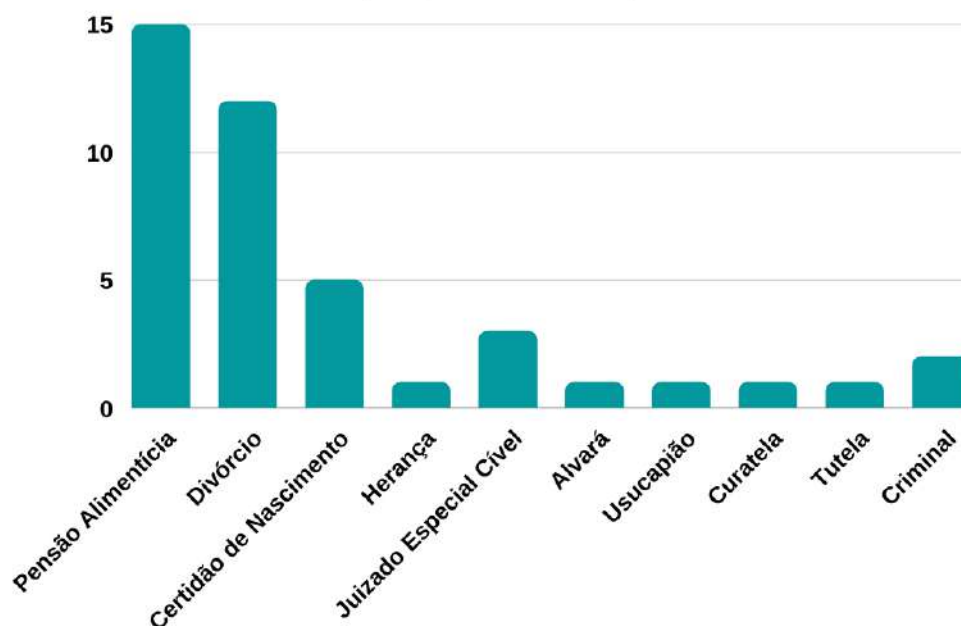
O primeiro ciclo de atendimento no Instituto Raízes em Movimento obteve um grande número de interessados. De acordo com relatório próprio disponibilizado, puderam ser atendidos 42 casos, sendo desses, 11 casos já abertos anteriormente, onde o requerente já havia sido acolhido por um(a) advogado(a) particular ou defensor(a).

A orientação para esses usuários era, em relação a gerência de um advogado particular, continuar com o mesmo, ou, solicitar sua retirada para poder contar com os serviços da Defensoria. No caso de um processo em aberto sendo observado por um(a) defensor(a) público(a), a orientação era continuar, pois por questões regimentais o(a) defensor(a) do projeto não poderia atravessar o(a) defensor(a) atual.

Entre as demandas levantadas no Complexo do Alemão no primeiro ciclo, podemos observar que casos da esfera civil foram mais requisitados, em especial, casos de pensão alimentícia e divórcio. A (falta de pagamento da) pensão alimentícia é infelizmente uma questão já do cotidiano nacional, inclusive com pessoas de conhecimento público sendo processadas e saindo na mídia com certa frequência. Em 2017, somente no estado de São Paulo, entre os meses de Janeiro a Outubro, foram presos 19.715 pais pela falta de pagamento de pensão, o que dá uma média diária de 65 prisões.⁷

⁷ Polícia Civil do Estado de São Paulo. Disponível em < <https://noticias.r7.com/sao-paulo/quase-65-pais-sao-presos-por-dia-por-deixar-de-pagar-pensao-alimenticia-13122017>> Acesso em Fevereiro de 2022.

Gráfico 1: Casos atendidos no 1º Ciclo (15/05/2021) no Instituto Raízes em Movimento (Complexo do Alemão)

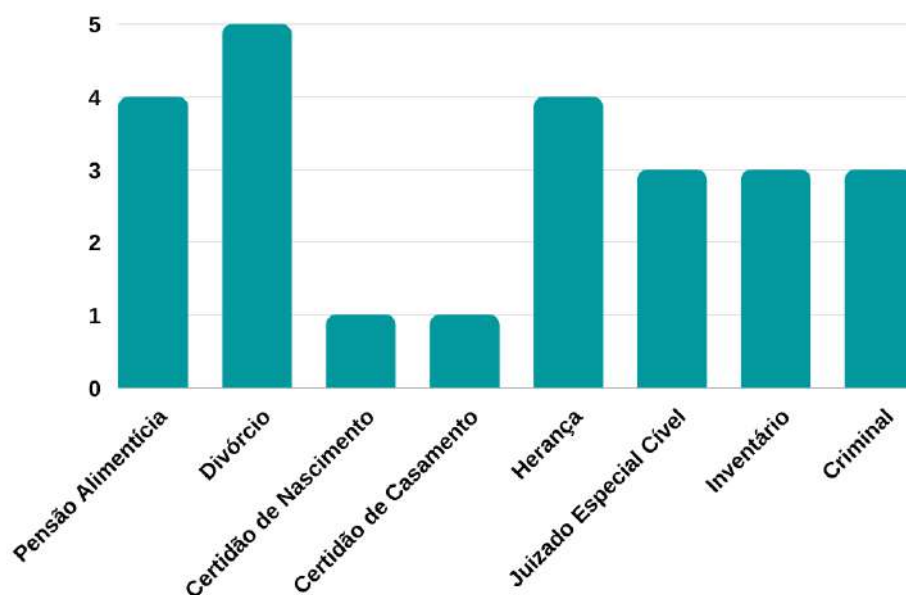


Fonte: Relatório próprio do Instituto Raízes em Movimento

No segundo e terceiro ciclo de atendimentos houve uma diminuição do número de atendidos, passando para 24 casos no segundo, e 21 casos no terceiro ciclo. Os casos de pensão alimentícia e divórcio continuaram sendo os mais requisitados, com os casos de herança tendo um aumento significativo nos dois ciclos.

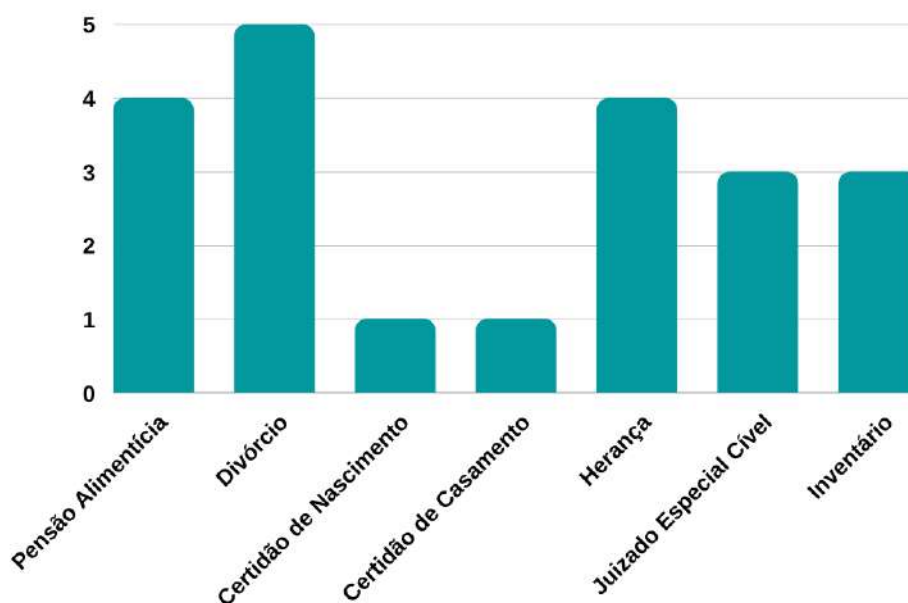
Destes, a grande maioria se fez de novos casos. Pode ser considerada como um fator importante para a chegada de novos requerentes a divulgação entre os moradores que foram atendidos no primeiro ciclo. A beneficiária entrevistada citada anteriormente no trabalho se disse muito satisfeita com o andamento e cuidado com seu caso, o que a torna mais uma grande aliada para a divulgação do projeto.

Gráfico 2: Casos atendidos no 2º Ciclo (15/08/2021) no Instituto Raízes em Movimento (Complexo do Alemão)



Fonte: Relatório próprio do Instituto Raízes em Movimento

Gráfico 3: Casos atendidos no 3º Ciclo (15/11/2021) no Instituto Raízes em Movimento (Complexo do Alemão)



Fonte: Relatório próprio do Instituto Raízes em Movimento

Interessante perceber que o segundo e terceiro ciclos de atendimento contaram com o mesmo número de atendimentos, e distinção de casos iguais. A única diferença se deu com a ausência de casos criminais de execução penal no último ciclo.

4. DADOS E PANORAMA GERAL DA DEFENSORIA NAS DEZ FAVELAS DO PROJETO

A partir dos dados demonstrados anteriormente, de relatório disponibilizado pelo Instituto Raízes em Movimento, foi possível ter um panorama dos atendimentos realizados no Complexo do Alemão, e os principais motivos de atendimento da população local. Porém, é necessário também ter conhecimento do panorama geral da realidade local que leva a população a precisar do auxílio da Defensoria.

Por que há a necessidade de apoio da Defensoria? E por qual motivo a Defensoria teve a necessidade de ir até essa população, e não a população ir até a Defensoria?

A partir de dados do diagnóstico sobre o acesso à justiça nas favelas⁸, das pessoas atendidas nos dez territórios de atuação do projeto durante o ano de 2021, podemos entender melhor o porquê dessa necessidade.

O primeiro dado importante evidenciado, é que 42 pessoas de 100 entrevistados no diagnóstico vivenciaram alguma situação de violação de seus direitos nos últimos cinco anos. Sendo citadas situações de cunho civil, como problemas trabalhistas, com bancos e com serviços de água, luz e telefone, por exemplo.

Porém, com 50% dessas pessoas, ou em 21 casos, houve violações de caráter criminal, sendo citadas principalmente violência policial e violência doméstica.

Do universo de 42 pessoas que presenciou essas situações de conflito, muitos foram buscar soluções através de um advogado particular, e diversos buscaram soluções até na própria polícia. Alguns inclusive nem chegaram a procurar uma solução.

⁸ Diagnóstico disponibilizado pela DPERJ, que será publicizado após publicação deste trabalho.

Em situações de conflito, a população da favela, segundo o relatório, tende a buscar alternativas diversas para tentar solucionar o seu problema. Foram citadas no diagnóstico da DPERJ, além dos anteriores, busca por soluções também na igreja, psicólogo e associações de moradores.

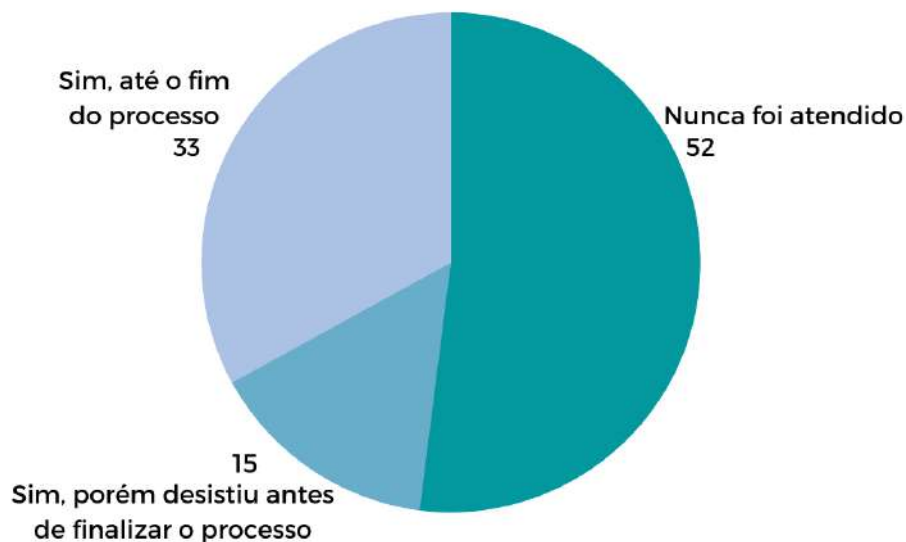
Isso nos sinaliza que a população da favela na ausência do acesso à estrutura formal do direito jurídico, tende a buscar soluções de direito de uma forma própria, que remete à ideia do direito de Pasárgada (Santos, 1980) onde pode ser notada a vigência de uma regulação jurídica própria, que vigora em contraste com as leis vigentes.

Porém, o interessante dado que traz o principal motivo da pergunta feita anteriormente, sobre o motivo da ida da Defensoria até a população é o seguinte: Dos 100 entrevistados no diagnóstico da DPERJ, apenas 1 pessoa nunca havia ouvido falar na Defensoria Pública.

Apenas 33 dentre os beneficiários do Projeto *Defensoria em Ação nas Favelas* questionados pela DPERJ já tiveram algum problema resolvido anteriormente pela Defensoria Pública.

Vale ressaltar que dentre os 42 usuários do projeto citados, que tiveram seus direitos violados nos últimos 5 anos, somente 15 desses tiveram sua situação amparada pela Defensoria Pública.

Gráfico 4: *Beneficiários do projeto que já foram atendidos anteriormente pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro*



Fonte: Diagnóstico da DPERJ

Se mesmo com praticamente todos os entrevistados conhecendo a Defensoria, e mesmo alguns já tendo resolvido problemas na Defensoria anteriormente, por qual motivo a população local não buscou a resolução de seus conflitos reivindicando seus direitos na Defensoria Pública?

No mesmo diagnóstico utilizado até aqui, podem ser citadas respostas para essa pergunta.

Muitos destacam a falta de conhecimento/informação a respeito do acesso à justiça, e, conseqüentemente, à Defensoria. Junto a isso, outros citam a falta de recursos para o acesso até a DPERJ, além da demora do agendamento e andamento do processo.

A beneficiária entrevistada relatou o motivo pelo qual não havia procurado anteriormente a Defensoria:

Pensei que havia muita burocracia envolvida no processo. (Cristiane, beneficiária do projeto).

Essas são algumas das situações que demonstram a diversidade de dificuldades envolvidas no acesso à justiça por essa população.

Perguntado sobre o motivo do projeto em entrevista⁹, o Ouvidor Geral da DPERJ, Guilherme Pimentel, pôde corroborar com as citações dos usuários:

O Projeto Defensoria em Ação nas Favelas surge a partir de uma percepção, de uma sensibilidade, de que algumas pessoas tinham dificuldade de acessar os serviços da Defensoria. Então se por um lado, a Defensoria é amplamente acessada por muita gente da população, por outro lado, a gente que tem contato direto com movimentos, e com as favelas e periferias, percebemos um setor da sociedade que por algum motivo não procuravam, ou não conseguiam acessar o serviço. Não se trata aqui de uma barreira física, ou de um obstáculo bem definido, mas justamente de algo que a gente não sabe explicar, e que precisava então se defrontar com isso, para cumprir bem a nossa função, e para que não seja uma função apenas pró-forma. Nesse sentido, surge a ideia de ir até as pessoas. Se as pessoas não vêm até a defensoria, é necessário ir até as pessoas, para identificar se realmente não há demanda, que a gente já não acreditava nessa hipótese, ou se na verdade tinha alguma outra forma de impedimento ou dificuldade desse acesso. A gente verificou que de fato pessoas que não procuravam ou não sabiam como procurar, se sentiam intimidadas por um prédio público, por um órgão público, ou se sentiram com medo de vir ao Centro, algumas inclusive com medo de ter alguma pendência judicial, de ser detida, presa ou qualquer coisa do tipo. Ou porque não tinha o dinheiro da passagem ou dinheiro para fazer uma refeição na rua, e achavam que iam ficar o dia inteiro fora. Então a gente viu que essas pessoas não estavam indo até a Defensoria, mas que quando a Defensoria atendia diretamente no território, essas pessoas apareciam. Mas não apareciam simplesmente porque a Defensoria estava ali, apareciam também pelo elo de confiança que elas têm na referência local. (Guilherme Pimentel, Ouvidor Externo da DPERJ)

Vale ressaltar um aspecto comentado pelo Ouvidor Geral, à respeito da intimidação frente a um órgão público. Podemos reparar uma consciência dos moradores de periferia de que sua comunidade é ilícita à luz do direito oficial, o que os afasta da busca de seus direitos via ordenamento jurídico.

Para além da polícia (ou em complemento da ação desta), os tribunais constituem o outro mecanismo oficial de ordenação e controle social a que os habitantes de Pasárgada poderiam, em teoria, recorrer para prevenir ou resolver conflitos internos de natureza jurídica. Tal recurso estava, no entanto, igualmente vedado e várias são as razões apontadas pelos moradores mais velhos para tal fato. Em primeiro lugar, juízes e advogados eram vistos como demasiado distanciados das classes baixas para poder entender as necessidades e as aspirações dos pobres. [...] Uma terceira razão invocada pelos moradores de Pasárgada para não recorrerem aos tribunais reside no fato de saberem desde o início que a comunidade era ilegal à luz do direito oficial, quer quanto à ocupação da terra, quer quanto aos barracos que nela se iam construindo. [...]

⁹ Entrevista semiestruturada realizada virtualmente.

Recorrer aos tribunais para resolver conflitos sobre terras e habitações não só era inútil como perigoso. Era inútil porque "os tribunais têm que seguir o código e pelo código nós não tínhamos nenhum direito". Era perigoso porque trazer a situação ilegal da comunidade à atenção dos serviços do Estado poderia levá-los a "nos jogar na cadeia". [...] A expressão "nós éramos e somos ilegais", que, no seu contexto semântico, liga o status de ilegalidade com a própria condição humana dos habitantes de Pasárgada, pode ser interpretada como indicação de que nas atitudes destes para com o sistema jurídico nacional tudo se passa como se a legalidade da posse da terra se repercutisse sobre todas as outras relações sociais, mesmo sobre aquelas que nada têm a ver com a terra ou com a habitação. [...] é necessário reconhecer que tal inacessibilidade é geral em relação aos problemas jurídicos das classes baixas residindo ou não em favelas e constitui, por isso, uma das manifestações mais evidentes da natureza classista do aparelho jurídico do Estado numa sociedade capitalista. (SANTOS, 1980, p. 7-8)

Esse receio da população periférica vem sendo arrastado desde a formação das primeiras favelas, e afasta esses moradores de seu Estado de Direito.

Dito isso, pode-se notar a necessidade e peculiaridade do projeto, que rompe com uma atuação burocrática e superficial. O "primeiro passo" dado pela DPERJ faz jus à Lei Complementar Nº 132, de 7 de Outubro de 2009¹⁰, que diz:

VII - promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes; (BRASIL, 2009)

Outro ponto importante citado pelo Ouvidor Geral é o destaque da atuação da iniciativa privada em sua forma como Organização da Sociedade Civil, que traz um caráter novo e mais íntimo com a população ao projeto, e será abordado no tópico seguinte.

¹⁰ Lei que altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências.

5. A IMPORTÂNCIA DA RELAÇÃO DO PODER PÚBLICO COM O TRABALHO DAS OSC`S

O Projeto *Defensoria em Ação nas Favelas* é um exemplo prático de uma parceria de interesses mútuos entre a administração pública (Defensoria Pública) e organizações da sociedade civil.

Por definição, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) são pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público sem fins lucrativos. São instituições criadas com objetivo claro de atuação nas causas sociais e direitos humanos, sobre as quais somente a atuação do Estado não tem sido suficiente para suprir a grande diversidade de problemas e necessidades. Existem 323 mil OSCs no Brasil, segundo o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, criado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Essa relação entre setor público e privado é assunto de crescente interesse e debate no campo acadêmico e político. Durante décadas não houve nenhum tipo de regulação e padronização entre as parcerias realizadas pelas entidades, e a existência de um marco formal dessa relação se fazia necessário.

Instituído em 2014, fruto de uma luta, para que houvesse uma referência de tratamento desse diálogo da sociedade civil com o poder público, através da Lei Federal 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), cria bases para regulação das parcerias e repasses de recursos públicos em todas as esferas: federal, estadual e municipal. O marco traz uma nova estrutura que substitui os antigos convênios e garante uma maior segurança jurídica para as organizações da sociedade civil.

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (BRASIL, 2014)

No caso do Projeto *Defensoria em Ação nas Favelas*, esse marco regulatório se fez importante por conta da clareza das formas de relação que devem ser estabelecidas. Não obstante, a atuação das OSCs no projeto tiveram um caráter essencial para o andamento e sucesso do projeto.

Um dos responsáveis pelo projeto no Instituto Raízes em Movimento, Renato Tutsis, pode definir qual foi a importância da organização no projeto:

Nos projetos que o Instituto Raízes em Movimento realiza, mesmo em parcerias - como este com a Defensoria Pública - buscamos planejar suas etapas antes, durante e depois do processo de cada projeto, fazendo com que a informação sobre o projeto chegue ao maior número de moradores possível. Somente assim, seja por obrigações específicas dos editais ou por exigências determinadas por nós, podemos encontrar o público dentro da linha do que queremos em relação aos participantes diretamente atendidos. (Renato Tutsis, coordenador do projeto no Instituto Raízes em Movimento)

Tendo o foco das ações nas favelas e periferias, a Defensoria Pública enfrenta algumas limitações de natureza própria do Estado em relação à burocracia do desenvolvimento das ações, sendo notória a limitação do poder público nos territórios específicos de favela.

Nesse sentido, a contribuição das OSCs foi fundamental. Essas entidades possuem uma histórica capacidade de atuação e criação de soluções, além de um *know-how* específico de trabalho e proximidade com a população local.

Essa capilaridade alcançada pelas OSCs, e o conhecimento e familiaridade com o dia a dia das comunidades se fez muito importante para o sucesso de um projeto dessa natureza.

O Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro pode falar um pouco da importância das OSCs no desenvolvimento do Projeto, quando perguntado sobre o papel da Ouvidoria:

[...] Então nesse sentido, a gente participou costurando as redes da sociedade civil que tinham um perfil do projeto, um grupo que já é referência no território para a população, em relação à orientação à direitos e acessos à serviços públicos, e que prestam esse tipo de serviço para a população de maneira gratuita e de maneira ética, com

comprometimento com os direitos humanos e combate à todas as opressões, como racismo, machismo, LGBTfobia. Que tenha um princípio ético de inclusão de todas as pessoas, de preservação e garantia dos direitos de todos naquele local, e que também fossem organizações com atuação territorial e feitas pelas pessoas que ali vivem, de fortalecimento dos agentes locais. [...] e a gente parte de um princípio de que o melhor dos nossos futuros vai vir de uma aliança entre as linhas de frente no serviço público, e as linhas de frente do movimento popular e da sociedade civil que tem atuação periférica, e a gente acredita muito nisso, porque a sociedade civil e os movimentos populares que atuam nas periferias, que são das favelas, têm conhecimento de causa da vivência e do olhar desse usuário(a) que a gente quer atingir. Porém esses grupos não têm a estrutura de atendimento de massas que já o serviço público tem. Mas se não escutar quem está na ponta, quem vivencia essas realidades, o serviço público pode ser muito autoritário. Então nesse sentido a ouvidoria foi responsável por fazer essa costura entre esses grupos de referência no território, e o serviço público prestado pela defensoria para o acesso à justiça. (Guilherme Pimentel, Ouvidor Externo da DPERJ)

Como um exemplo prático e recente da singularidade de atuação de uma OSC, pode ser citado a distribuição de cestas básicas no Complexo do Alemão durante a pandemia da Covid-19. O Instituto Raízes em Movimento fez esse trabalho em favorecimento à população local que mais necessitava devido ao alto número citado de pessoas desempregadas por causa dos impactos econômicos da pandemia.

Essa distribuição não foi feita de maneira aleatória. Graças a proximidade citada com o local e moradores, foi possível fazer um levantamento e mapeamento completo para atender as especificidades locais. Isso foi feito a partir de uma análise de perfis socioeconômicos e buscando identificar as localidades de moradia com menor acesso à urbanização.

Vale também ressaltar aqui, o exemplo do curso História e Memória do Complexo do Alemão. Organizado também pelo Instituto Raízes em Movimento, envolveu diversos moradores, organizações sociais locais e gestores públicos locais, como: professores da rede pública local; profissionais da área da saúde; assistentes sociais; e psicólogos.

Este curso demonstra uma das características da organização social, que é a produção de conhecimento local, sendo importante a população se apropriar desse conhecimento. Além disso, o curso proporciona também maior liberdade de ação aos atores locais no sentido de promover o desenvolvimento de capacidades à vista de Sen (2010).

6 CONCLUSÃO

Esse trabalho pôde fazer uma leitura do cenário atual de falta de acesso aos instrumentos de acesso à justiça por parte da população moradora de periferias e favelas. Esse cenário atual citado perdura desde o início das ocupações desses territórios periféricos, com poucos avanços desde então.

O projeto *Defensoria em Ação nas Favelas* dá um passo importante em direção a um panorama de justiça equitativa. "A justiça é a primeira virtude das instituições sociais" (RALWS, 2000, p.3). Em ordem de chegar a um sistema igualitário de justiça, é necessário tratamentos diferentes para cidadãos em patamares diferentes de desigualdade.

Esse projeto é uma ilustração prática dessa citação. Ele está apenas nas periferias, pois existe uma desigualdade histórica de acesso à justiça nessas localidades. Essa é uma maneira de igualar, ou nivelar um pouco mais o acesso à justiça, tratando equitativamente diferente essa população.

Além do mais, o trabalho da DPERJ proporciona uma contribuição efetiva e direta para o aumento da cidadania dessa população, quando permite a ampliação do acesso aos direitos.

Paralelamente durante o projeto, os beneficiários contam com situações de aprimoramento e conhecimento, trazendo outros benefícios além da resolução de seu problema em si pela DPERJ.

Existem diversas situações de desenvolvimento das capacidades dessa população, onde podem ter momentos formativos que disponibiliza e qualifica a informação para esses moradores.

Momentos como: a triagem inicial da DPERJ, que mostra as limitações e acesso a outras esferas de justiça; como também o processo formativo de integrantes da organização, que com isso conseguem disponibilizar informações qualificadas e orientações diretas no território.

Isso permite o desenvolvimento de habilidades para acessar a justiça àqueles beneficiários. Dessa forma podemos entender que o projeto também contribui para o desenvolvimento das capacidades humanas dessa população, ao menos sob aspecto de acesso à justiça. Isso traz um senso de liberdade muito maior na perspectiva de Sen (2010).

Pode-se notar que o projeto *Defensoria em Ação nas Favelas* vai muito além da resolução de problemas e acompanhamento jurídico. Essa população beneficiada leva consigo aprendizados, e sai do projeto com um sentimento de pertencimento e acessibilidade muito maior em relação ao seu Estado de Direito, contrastando com o panorama histórico de Pasárgada de Boaventura (1980), e dando um passo à frente em direção a uma sociedade justa, equitativa e inclusiva.

REFERÊNCIAS:

Ação nas favelas reforça atuação contra violação de direitos. **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**. 15 jan. 2021. Disponível em <<https://defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/11007-Acao-nas-favelas-reforca-atuacao-contra-violacao-de-direitos>> Acesso em: fev. 2022.

AMERICO, Tiago. **Na pandemia, 71% das famílias moradoras de favelas perderam metade da renda**. CNN Brasil, 28 mar. 2021. Disponível em <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/na-pandemia-71-das-familias-moradoras-de-favelas-perderam-metade-da-renda/>> Acesso em; fev. 2022.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei complementar nº 132, de 7 de Outubro de 2009**. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp132.htm#art1>. Acesso em: Fevereiro de 2022.

BRASIL. **Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm>. Acesso em: Fevereiro de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 2.457, de 8 de Fevereiro de 1897**. Organiza a Assistência Judiciária no Distrito Federal. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2457-8-fevereiro-1897-539641-publicacaooriginal-38989-pe.html>>. Acesso em: fev. 2022.

CAVICCHIOLI, Giorgia. **Quase 65 pais são presos por dia por deixar de pagar pensão alimentícia**. R7, 13 dez. 2017. Disponível em < <https://noticias.r7.com/sao-paulo/quase-65-pais-sao-presos-por-dia-por-deixar-de-pagar-pensao-alimenticia-13122017>> Acesso em: fev. 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Diagnóstico sobre acesso à justiça nas favelas**. Rio de Janeiro, 2021.

Em 2019, Brasil tinha quase 40 milhões de pessoas sem acesso à internet, diz IBGE. **G1**. 14 abr. 2021. Disponível em <<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/04/14/em-2019-brasil-tinha-quase-40-milhoes-de-pessoas-sem-acesso-a-internet-diz-ibge.ghtml>> Acesso em fev. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012

INSTITUTO RAÍZES EM MOVIMENTO. **Relatório sobre o projeto Defensoria em Ação nas Favelas**. Rio de Janeiro, 2021

JULIÃO, Henrique. **Internet 3G e 4G não chega ou é ineficiente em 43% dos lares nas favelas**. Teletime. 04 maio 2021. Disponível em <<https://teletime.com.br/04/05/2021/internet-3g-ou-4g-nao-chega-ou-e-ineficiente-no-lar-de-43-dos-moradores-de-favelas/>> Acesso em: fev. 2022.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa, “**Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada**”, in Souto, Claudio e Falcão, Joaquim (org.), *Sociologia e Direito*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1980, 107-117.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

ANEXOS

ANEXO 1

ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS

1 Ouvidor Externo da DPERJ, Guilherme Pimentel:

Qual foi o papel da ouvidoria na construção desse projeto?

Por que esse projeto? Já que a defensoria e a ouvidoria estão de portas abertas para atender esse público de ter acesso à justiça?

2 Coordenador do projeto no Instituto Raízes em Movimento, Renato Tutsis:

Como você avalia o papel do Raízes em um projeto dessa relevância? Quão importante foi o Raízes para que o projeto atingisse o maior número de pessoas possível?

Quais os maiores obstáculos da população local para ter acesso à justiça e aos seus direitos?

3 Beneficiária do projeto no Complexo do Alemão, Cristiane:

Por qual motivo não procurou a defensoria antes?

Você já sabia que tinha direito à garantia de um advogado-defensor para lhe dar assistência jurídica?

Caso não houvesse o projeto, e só a orientação de ir buscá-los, você iria até a defensoria no centro da cidade para resolver sua situação?

Até o momento está satisfeita com o andamento e atendimento em cima da sua situação?